

CANCELADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

[Cancelado pela Resolução Administrativa TRT3/SETPOE 128/2025]

SÚMULA N. 72

ARGUIÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE. PAGAMENTO DE CUSTAS. BENEFICIÁRIO DE JUSTIÇA GRATUITA. §§ 2º e 3º DO ART. 844 DA [CLT \(LEI 13.467/2017\)](#). São inconstitucionais a expressão "ainda que beneficiário da justiça gratuita", constante do § 2º, e a íntegra do § 3º, ambos dispositivos do art. 844 da [CLT](#), na redação dada pela [Lei 13.467/2017](#), por violação direta e frontal aos princípios constitucionais da isonomia (art. 5º, **caput**, da [CR](#)), da inafastabilidade da jurisdição (art. 5º, XXXV, da [CR](#)) e da concessão de justiça gratuita àqueles que dela necessitarem (art. 5º, LXXIV, da [CR](#)).

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Súmula n. 72. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2564, 19 set. 2018. Caderno Judiciário, p. 354-355. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2565, 20 set. 2018. Caderno Judiciário, p. 362. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2566, 21 set. 2018. Caderno Judiciário, p. 190-191.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial